



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 035/2020.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul

PROTÓCOLO
Hora 11:23 Nº 25988
Em 16/11/2020
Responsável

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público mediante processo seletivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul,
Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 09 (nove) Agentes de Endemias mediante processo seletivo simplificado, pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da homologação deste, prorrogáveis por até igual período, em razão de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Além das 09 (nove) vagas previstas no *caput*, haverá 02 (duas) em cadastro reserva.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de Agentes de Endemias na forma da Lei são as que constam no Art. 7º, I e II (requisitos do cargo) e Art. 4º (atribuições) da Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 194 do Regime Jurídico – Lei nº 2.405, de 21/02/2006.

Parágrafo único. As irregularidades e faltas disciplinares atribuídas aos empregados públicos serão apuradas mediante a instauração de sindicância e/ou processo administrativo disciplinar, na forma dos artigos 154 a 187, da Lei Municipal nº 2.405, de 21 de fevereiro de 2006 – Regime Jurídico.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Encruzilhada do Sul, de de 2020.

Artigas Teixeira da Silveira,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Vagner Soares Carvalho
Secretário Municipal da Administração.

Dr. Saulo Teixeira Meirelles
Consultor Jurídico
CAB/RS 26.866
Portaria 11 113/2017

Secretaria Municipal da Administração
Assessoria Administrativa

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 – ramal 221
E-mail: adm.pm.encrusul@gmail.com / Site: www.encruzilhadadosul.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

Mensagem nº 035/2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Justificamos a necessidade da contratação de 09 (nove) Agentes de Endemias mais 02 (dois) em cadastro reserva por tempo determinado regime CLT pelo fato de que o Município encontra-se em área infestada pelo *Aedes Aegypti* e devido à aposentadoria de 09 dos 11 agentes da FUNASA que atuavam no município no trabalho de combate ao mosquito, tendo sido recomendado aos municípios à intensificação dos trabalhos e ações de controle e combate ao mosquito. Dessa forma, necessitando da contratação dos novos Agentes de Combate às Endemias para atendimento desta demanda e também para dar continuidade ao trabalho já desenvolvido de combate intensivo e ações de controle de pragas e vetores no município pela Secretaria Municipal de Saúde de Encruzilhada do Sul, sendo que a não contratação dos profissionais pode acarretar atraso nas ações a serem executadas, pondo o município e a comunidade encruzilhadense exposta ao risco do desenvolvimento de surto de Dengue.

Ressaltamos, ainda, que o controle do *Aedes Aegypti* está sendo tratado como prioridade pelo Ministério da Saúde devido aos grandes danos causados pelo mosquito.

Diante das razões apresentadas, o Poder Executivo justifica o pedido de aprovação deste projeto de lei por essa colenda Câmara.

Encruzilhada do Sul, de de 2020.


Artigas Teixeira da Silveira,
Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal da Administração
Assessoria Administrativa

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 – ramal 221
E-mail: adm.pm.encrusul@gmail.com / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br